



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 02

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/20, PROCESSO Nº 066/20, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS, DUPLOS COM DUAS GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE GUARÁ – SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeita em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como tipo “**MENOR PREÇO**”, e o regime de execução “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados terão acesso ao presente Edital, onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 18h00min, no prédio da Administração, onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188. Se preferir, retirar cópia impressa do mesmo, na sala do Serviço de Licitações, no mesmo local, das 08h às 18h, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com a Lei Complementar 111, de 20/12/2013.

01.2 – Os envelopes “Documentos” e os “Proposta” deverão ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Paço Municipal, impreterivelmente até as **09h00min** horas do dia **13 de julho de 2020 (segunda-feira)**, que serão enviados para o Serviço de Licitação, ficando designado às 09h30min horas, o horário para a abertura dos mesmos, se não houver impugnações deste edital.

01.3 – Serão considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, além dos mesmos receberem um número de registro de entrada dos documentos, deverá ser recolhido taxa de protocolo.

01.4 – A presente Tomada de Preços será regida por este Edital; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 111, de 20/12/2013, pelo Código do Consumidor, e pelas normas técnicas da ABNT.

02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para construção de jazigos, duplos com duas gavetas, com fornecimento do material no Cemitério Municipal de Guará – SP, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos V (projeto básico), VI (projeto executivo), VII (Planilha Orçamentária), VIII (Cronograma físico-financeiro) e IX(documentação técnica), deste edital.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 03

EDITAL N 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

03 – DAS INFORMAES

03.1 – Sero fornecidos elementos, informaes e esclarecimentos relativos a presente licitao e s condies para atendimento das obrigaes necessrias ao cumprimento de seu objeto, no Servio de Licitaes, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827 ou pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br.

04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAO

04.1 – Esta licitao ser processada e julgada pela Comisso Permanente de Licitaes, com observncia dos seguintes procedimentos:

04.1.1 – Incio da sesso com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, dos interessados em participar do processo licittorio, ou de seus representantes na data e horrio estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

04.1.2 – Credenciamento dos participantes, que devero apresentar os documentos conforme descritos no item n 19;

04.1.3 – Anlise dos participantes quanto  inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

04.1.4 – Abertura pela Comisso Permanente de Licitaes, em ato pblico, dos envelopes “Documentos” e apreciao dos seus contedos pela Comisso Permanente de Licitaes e os representantes credenciados presentes;

04.1.5 – Divulgao pela Comisso Permanente de Licitaes, no prprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inabilitados. Este procedimento ser lavrado em Ata;

04.1.6 – Devoluo dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados, desde que no haja interposio de recursos e ter havido renncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposio de recurso ou, ainda, aps o julgamento dos recursos interpostos;

04.1.7 – Abertura pela Comisso Permanente de Licitaes, em ato pblico, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sesso onde todos os participantes podero examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento tambm ser lavrado em ata;

04.1.8 – A anlise e julgamento das propostas, que poder ser feita em outra data, pela Comisso Permanente de Licitaes, a qual em funo dos critrios descritos neste Edital classificar ou desclassificar as propostas dos licitantes;

04.1.9 – Todos estes procedimentos sero lavrados em Ata;

04.1.10 – Os casos omissos e as dvidas suscitadas na sesso de julgamento sero dirimidos pela Comisso Permanente de Licitao.

04.1.11 – Deliberao por ato do Senhor Prefeita Municipal de Guar quanto a Homologao dos atos da Comisso Permanente de Licitaes e do procedimento licittorio e, Adjudicao do objeto desta Tomada de Preos  empresa vencedora.

05 – DA HABILITAO

05.1 – Podero participar da presente licitao todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preos que estiverem



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 04

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

devidamente cadastradas nesta Prefeitura e aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, que apresentarem no envelope “Documentos” o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

05.2 – A documentação necessária para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada mediante requerimento da firma interessada e que deverá ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até no máximo dia 07/07/20, é a que segue:

- **Habilitação Jurídica:**

- 1) Cópia do Registro Geral (cédula de identidade);
- 2) Cópia do Requerimento do Empresário ou Ficha de Firma Individual, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e inscrição municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guará, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, podendo se apresentada certidões positivas com efeito negativas.
- 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 5) Cumprimento do disposto no artº 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

- **Qualificação Técnica:**

- a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por ente privado ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação;

- **Qualificação Econômico-financeira:**

- 1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial e de “Execução Patrimonial” (em caso de pessoa física), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 05

EDITAL N 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

que acompanhada do Plano de Recuperao, devidamente homologado pelo juzo, em vigncia, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigncias para a comprovao econmico-financeira previstas no edital.

3) Comprovao de possuir patrimnio lquido mnimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Oramento Estimativo, cuja comprovao deve ser feita relativamente  data da apresentao da proposta, na forma da lei.

05.2 – OUTRAS COMPROVAOES

a) Declarao elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistncia de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administrao Pblica.

05.3 – As certides que no apresentarem prazo de validade definido nos prprios impressos devero ser expedidas at 90(noventa) dias antes da data de apresentao dos envelopes de documentao e proposta.

05.4 – Os documentos exigidos podero ser apresentados em original (o que no recomendamos, pois sero retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cpia autenticada por cartrio competente ou por servidor da administrao ou publicao em rgo da imprensa oficial.

05.4.1 – A qualquer momento do horrio de expediente o servidor do setor competente autenticar as cpias solicitadas, segundo as frmulas legais, no realizando esse procedimento, entretanto, durante a realizao da sesso de licitao.

05.5 – Para dirimir dvida e obter mais informaes acesse nosso site: www.guara.sp.gov.br.

06 – DOS ENVELOPES

06.1 – Os Envelopes “Documentos”, e “Proposta”, devero ser opacos, estarem fechados e lacrados e devero trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicaes:

 Prefeitura Municipal de Guar
Tomada de Preos n 07/20
Encerramento: 13/07/20, s 09:00 h.
“ENVELOPE DOCUMENTOS”

 Prefeitura Municipal de Guar
Tomada de Preos n 07/20
Encerramento: 13/07/20, s 09:00 h.
“ENVELOPE PROPOSTA”

06.1.1 – No anverso dos envelopes dever sempre constar o nome e o endereo do remetente.

07 – DO CONTEDO DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 – Dever constar no envelope “Proposta” os seguintes documentos:

07.1.1 – A proposta que dever ter validade de 60 dias, poder ser datilografada ou digitada em uma via, na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo alm de outras obrigaes:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 06

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

a) preço global dos serviços (conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)

b) validade da proposta (subitem 07.1.1);

c) vigência do contrato de execução dos serviços (subitem 09.4);

d) condições de pagamento (subitem 10.1);

07.1.2 – Atestado de Vistoria, obrigatória, fornecido pela Prefeitura Municipal de Guará, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo III deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da Prefeitura.

07.1.2.1 – A vistoria deverá ser previamente agendada e realizada antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores e desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

07.1.2.2 – O agendamento deverá ser marcado via telefone (16) 3831-9808 ou 9853 ou pelo endereço eletrônico mauricio.chaud@guara.sp.gov.br, aos cuidados de Mauricio Chaud.

07.1.2.3 – Em atenção ao Art. 7º, Seção IV, da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, a vistoria técnica é uma atribuição dos profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura, portanto na vistoria técnica da referida obra, objeto da presente licitação, o responsável técnico pela empresa deverá estar presente.

08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS

08.1 – Deverão constar no envelope “Documentos” os seguintes documentos:

a) C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

b) Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.

09 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

09.1 – O prazo para a assinatura do contrato será de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

09.2 – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

09.3 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.4 – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será até a emissão do Termo de Aceitação



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 07

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Definitiva, ou seja, 90 (noventa dias) dias após a emissão do termo da Aceitação Provisória, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

09.5 - Os serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato; após o término do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços providenciará o recebimento dos Serviços lavrando termo de Verificação e, estando conforme, o de Aceitação Provisória, e 90 dias após, o de Aceitação Definitiva. Caso, durante esse período ocorram problemas por má execução ou qualidade dos produtos e/ou materiais utilizados, os mesmos deverão ser reparados por conta da Contratada sem custo adicional para a Contratante.

09.6 - A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será de 90 (noventa) dias, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o cronograma físico de desembolso e através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

10.2 – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

10.3 – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

10.4 – O pagamento só será realizado mediante cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

10.5 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 08

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

12.1 – O critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de “menor preço global”.

12.2 – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

12.3 – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

12.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

12.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.3.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – A Comissão lavrará Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassificação(ões) efetuada(s) (se houver) e da declaração do vencedor, com classificação numeral ordinal pela ordem crescente dos preços propostos.

13.3 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

13.4 – Os preços propostos serão comparados ao valor estimado no orçamento realizado pela Secretaria de Obras e Serviços, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
875	02.09.06	4.4.90.51.99	15



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 09

EDITAL N 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplico
452	0181	1004	01	100084

15 – DAS SANOES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – As licitantes, ou a contratada, ficaro sujeitas s penalidades previstas no Decreto Municipal n 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecuo do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% sobre o valor da obrigao no cumprida.

b) O atraso injustificado na execuo do contrato de obras e servios de engenharia sujeitar a contratada  multa moratria diria, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, includa a atualizao contratual, se for o caso, na seguinte proporo:

I – atrasos de at 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31 dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuzo da resciso unilateral do ajuste por ato da Administrao.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Dos atos da Administrao, decorrentes da aplicao deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei n 8.666/93, e suas alteraoes, em especial:

16.1.1 – Das decisoes concernentes ao julgamento das propostas, caber recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias teis, a partir da comunicao, o qual dever ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guar, aos cuidados da Comisso Permanente de Licitaoes;

16.1.2 – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato ser comunicado aos demais que tero 05(cinco) dias teis para impugn-lo.

16.1.3 – As impugnaoes ao presente Edital somente sero recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereadas ao Presidente da Comisso Permanente de Licitaoes, no sendo aceitas via e-mail ou correios, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, at o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2);

b) por qualquer cidado que alegar irregularidade na aplicao da Lei n 8.666/93, at cinco dias teis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1).

17 – DAS OBRIGAOES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores tcnicas, materiais e implementando critrios de rendimentos e



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 010

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo a natureza de utilização das obras;

b) atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execução das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento das obras;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada as obras pela Contratada.

19 – DO CREDENCIAMENTO

19.1 – Durante os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 011

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

19.2 – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

19.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

21 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

c) Os serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato; após o término do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços providenciará o recebimento dos Serviços lavrando termo de Verificação e, estando conforme, o de Aceitação Provisória, e 90 dias após, o de Aceitação Definitiva. Caso, durante esse período ocorram problemas por má execução ou qualidade dos produtos e/ou materiais utilizados, os mesmos deverão ser reparados por conta da Contratada sem custo adicional para a Contratante.

22 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 – O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 012

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

23 – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 – Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

23.1.1 – Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

23.1.2 – Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

24.2 – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site www.guara.sp.gov.br link “licitações”.

24.3 – Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – TERMO DE VISTORIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO V – PROJETO BÁSICO
- ANEXO VI – PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO IX – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, como também no jornal “Jumbinho” e site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 26 de junho de 2020.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 013

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.
VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Chefe do Serviço de Licitações

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000, DE 00 DE MAIO DE 2020.

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS, DUPLOS COM DUAS GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE GUARÁ - SP, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, E A EMPRESA....., COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.353.299/0001-04, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA** e de outro lado, denominada “**CONTRATADA**”, a empresa....., C.N.P.J/M.F. nº....., Inscrição Estadual nº....., estabelecida nesta cidade, à nº, neste ato representada pelo seu sócio, Sr....., brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº-SSP/SP, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, à, nº..., centro, tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para construção de jazigos, duplos com duas gavetas, com fornecimento do material no Cemitério Municipal de Guará – SP, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos V (projeto básico), VI (projeto executivo), VII (Planilha Orçamentária), VIII (Cronograma físico-financeiro) e IX (documentação técnica), do edital 047/20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços são os constantes da proposta da Contratada, sendo o valor total ora contratado de R\$(.....).



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 014

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro de desembolso e através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

O pagamento só será realizado mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será até a emissão do Termo de Aceitação Definitiva, ou seja, 90 (noventa) dias após a emissão do termo da Aceitação Provisória, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Os serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato; após o término do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços providenciará o recebimento dos Serviços lavrando termo de Verificação e, estando conforme, o de Aceitação Provisória, e 90 dias após, o de Aceitação Definitiva. Caso, durante esse período ocorram problemas por má execução ou qualidade dos produtos e/ou materiais utilizados, os mesmos deverão ser reparados por conta da Contratada sem custo adicional para a Contratante.

A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será de 90 (noventa) dias, com início a partir da ordem de início de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 015

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

15.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
875	02.09.06	4.4.90.51.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
452	0181	1004	01	100084

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo a natureza de utilização das obras;

b) atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execução das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 016

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra/serviços;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada a obra/serviço pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como, as normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui causa de rescisão contratual a inexecução total ou parcial deste contrato, ensejando a sua rescisão com as conseqüências contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advierem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 017

EDITAL N 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

CLUSULA DCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Na execuo do contrato, o seu objeto ser recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsvel por seu acompanhamento e fiscalizao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at 15 (quinze) dias da comunicao escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comisso designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, aps o decurso do prazo de observao, ou vistoria que comprove a adequao do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- c) Os servios executados s sero recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condies do contrato; aps o trmino do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Servios providenciar o recebimento dos Servios lavrando termo de Verificao e, estando conforme, o de Aceitao Provisria, e 90 dias aps, o de Aceitao Definitiva. Caso, durante esse perodo ocorram problemas por m execuo ou qualidade dos produtos e/ou materiais utilizados, os mesmos devero ser reparados por conta da Contratada sem custo adicional para a Contratante.

CLUSULA DCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAO

Ser permitido  Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual mximo do objeto a ser subcontratado no exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que no represente prejuzo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar n 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

Em caso de subcontratao a Contratada permanecer solidariamente responsvel com o subempreiteiro, tanto em relao a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as clusulas e condies do contrato.

Os empenhos e pagamentos da Administrao podero ser destinados diretamente s microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLUSULA DCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUO

Este contrato ser regido por empreitada por preo global.

CLUSULA DCIMA STIMA – DA VINCULAO

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 047/20, a Tomada de Preos n 07/20, ao Processo n 066/20, e demais condies oferecidas em sua proposta.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 018

EDITAL N 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 019

EDITAL N 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA¹ = CABEALHO² =

[cidade], [data] de [ms] de 2020.


Prefeitura Municipal de Guar
Guar – SP

Referncia: Tomada de Preos n 07/20 – Processo n 066/20

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para contratao de empresa para construo de jazigos, duplos com duas gavetas, com fornecimento do material no Cemitrio Municipal de Guar – SP, na forma da Tomada de Preos epigrafada, que  a seguinte:

- a) preo global dos servios: (conforme planilha oramentria e cronograma fsico-financeiro)
- b) Prazo de validade da proposta:
- c) Prazo de concluso dos servios:
- d) Condio de pagamento:

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes e s clusulas e condies do respectivo Edital objeto desta Tomada de Preos que trata a presente proposta³.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redao deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulao de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugesto de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes podero utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poder usar outra formatao, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabealho a Razo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

³ Esta Minuta poder ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 020

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local), de de 2020.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/20, Processo Administrativo Nº 066/20, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito a rua, nesta cidade, no dia/...../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

**Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)**



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 021

EDITAL N 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO IV

Minuta de declarao de que est enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n 111/13.

Licitao n: Tomada de Preos 07/20

Objeto: Contratao de empresa para construo de jazigos, com fornecimento de material, duplos com duas gavetas no Cemitrio Municipal de Guar – SP.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n. _____, com sede  _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 0111 de 20 de dezembro de 2013.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 022

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Organização a implantar

organização a implantar que se pretende adotar para a execução da obra dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos, será baseada em diretrizes principais a saber:

- 1.1.1** A localização, acesso da obra e características da obra, são fatores que melhor se conhecem com a vistoria ao local, obrigatória a todos os participantes;
- 1.1.2** O prazo total de duração dos serviços acima descritos terá uma vigência de até 90 dias a partir da assinatura do Contrato, entretanto a Contratada deverá apresentar um cronograma de execução por fileiras antes do início das atividades.
- 1.1.3** Os custos dos serviços, são considerados dentro da programação da obra, um fator extremamente importante, portanto, a elaboração do cronograma físico financeiro, tem por objetivo evitar o acúmulo tanto de serviços quanto de desembolso do prazo previsto.

2. LOGÍSTICA DE APOIO:

A máxima utilização possível dos recursos regionais, deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econômico, com distribuição equitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos setores de produção e administração, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, no local da obra, previamente indicado pelo preposto da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

Ao final da execução de cada etapa dos serviços deve-se providenciar, para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.

3. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

- 3.1** Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará -S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como propor, quando cabível a aplicação de penalidades previstas no termo contratual;

- 3.2** A Administração deverá ainda emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como aprovar as medições dos serviços apresentados pela



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 023

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

contratada; assinada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município;

- 3.3** Deverá a contratada seguir, com rigor, todas as exigências e recomendações descritas no Memorial Descritivo da obra, podendo, caso haja o descumprimento do mesmo, ser aplicadas penalidades à contratada.
- 3.4** A remoção de entulhos será realizada pela Contratada que dará sua disposição final de acordo com as normas do município.
- 3.5** O desembolso ocorrerá conforme descrito no cronograma físico-financeiro, apresentado pela Administração, cabendo a contratada respeitar as datas. Tal procedimento será executado se, e somente se, solicitado e aprovado após visita do preposto da Secretaria de Obras e Serviços do Município.
- 3.6** A Contratada deverá elaborar uma Planilha de Medição, com os serviços executados por filiera, para verificação, e a mesma só terá validade para efeito de emissão de faturamento após a aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 3.7** A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecerem EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma. Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação do Secretário e o engenheiro responsável pela fiscalização da obra.
- 3.8** Os serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato; após o término do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços providenciará o recebimento dos Serviços lavrando termo de Verificação e, estando conforme, o de Aceitação Provisória, e 60 dias após, o de Aceitação Definitiva. Caso, durante esse período ocorram problemas por má execução ou qualidade dos produtos e/ou materiais utilizados, os mesmos deverão ser reparados por conta da Contratada sem custo adicional para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 024

EDITAL N 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO VI

PROJETO EXECUTIVO

1. MTODOS DE TRABALHO:

Os trabalhos sero executados em estrita observncia as instrues fornecidas pela comisso responsvel da Secretaria de Obras e Servios do Municpio, planilha de quantidade e cronograma fsico-financeiro; conforme necessidade da Administrao.

2. DESCRIO DOS SERVIOS A EXECUTAR:

Todos os servios compreendidos e elencados na planilha oramentria e no memorial descritivo que fazem parte deste processo.

3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:

Todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e utenslios necessrios para execuo dos servios ser de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatrio, dos quais possam garantir a boa execuo e segurana do servio contratado.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 025

EDITAL N 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Servios Preliminares

1.1. Limpeza do Terreno.

- Caber a Prefeitura Municipal de Guar – SP, executar a limpeza preliminar da rea a ser utilizada (retirada da camada vegetal), ficando tambm com a responsabilidade de retirada deste material.
- A Contratada ser responsvel pela guarda do material durante a realizao dos servios contratados, quer sejam essa parte do seu escopo ou de propriedade da Contratante.

1.2. Escavao Jazigos

- Caber a Prefeitura Municipal de Guar – SP, executar a escavao mecanizada dos jazigos a serem construdos, conforme determinao e programao da contratada, ficando com toda responsabilidade do depsito do material retirado.
- Caber a Contratada a apresentar um cronograma de escavao, o qual dever ser apresentado  secretaria municipal de obras, com antecedncia de 72 horas para agendamento do equipamento que realizar o servio de escavao.
- A Contratada ser responsvel pela guarda do material durante a realizao dos servios contratados, quer sejam essa parte do seu escopo ou de propriedade da Contratante.
- A Contratada dever informar a Prefeitura Municipal de Guar – SP, o excedente de terra que ser utilizado para reaterro, antes da Contratante, efetuar o transporte do material retirado; e hiptese alguma a contratante fornecer terra para reaterro, que no seja da obtida na escavao, se houver a necessidade de terra para acerto esse ser de responsabilidade da Contratada.

2. Fundao / Estrutura

- ##### **2.1.**
- As brocas sero de \varnothing de 25 cm, com 2,00 m de comprimento aps o nvel de respaldo e ser composta de 4 \varnothing 8,00 mm com 1,50 de comprimento.
 - O item remunera o fornecimento dos materiais e a mo de obra para a perfurao, armao, preparo e lanamento do concreto, para a execuo de brocas com dimetro de 25 cm.

Viga Baldrame

2.2. Escavao Manual



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 026

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

- Deverá ser feita a escavação para confecção de viga baldrame, será feita logo após a cota de arrasamento das brocas (estacas).
- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

2.3. Forma de Madeira Comum para Fundação.

- Deverá ser executado forma em madeira comum nas dimensões de 0,20x0,20 cm livre. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m².
- O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

2.4. Aço CA – 50.

- Deverá ser usado Aço CA 50 para armação das vigas baldrame na qual serão na dimensão 0,15 x 0,15 cm, e será composta com 4Ø 10,00 mm, estribos de acordo com as medidas fornecidas em projeto, estribos de Ø 5,00 mm a cada 20,00cm conforme projeto.
- Os pontos de grout serão obedecidos de acordo com o projeto fornecido e serão usados Ø 10,00 mm de acordo com quantidade e metragens fornecidas no referido projeto.
- As fiadas de alvenaria nº 5 e 10 serão executadas de canaleta de concreto e serão armadas com 2Ø 10,00 mm, de acordo com medidas fornecidas em projeto.
- O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
- Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2.5. Lastro de Pedra Britada.

- Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):
 - a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala.
- O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

2.6. Concreto executado no local.

- Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 027

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

- O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 300 kg de cimento por m³ de concreto.

Observamos que a eventual necessidade de energia para utilização dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada.

2.7. Lançamento e Espalhamento e Adensamento de Concreto.

- Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

- O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

3. Alvenaria

3.1. Alvenaria de Bloco de Concreto

- Será executada a alvenaria em blocos de concreto nas dimensões de 14x19x39 e Canaletas de concreto nas dimensões de 14x19x19, conforme projeto de paginação e detalhes.

- O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido / aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3,0MPa; classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

3.2. Emboço Comum

- Será executado emboço comum uniforme, sarrafeado, com argamassa mista, cimento, cal e areia peneirada 1:2:9 espessura de 25 mm, o reboco só será iniciado após a completa pega das argamassas de revestimento.

- Será de responsabilidade da Contratante, o fornecimento do material para a execução da impermeabilização (interna) da estrutura (paredes, laje...) com a utilização de produtos que criem uma barreira contra a umidade nas paredes, evitando o surgimento de manchas, mofo e mau cheiro nas paredes. Os impermeabilizantes deverão ser aplicados em todas as superfícies que ficam expostas à água, em vapor ou líquida, sendo de responsabilidade da Contratada, a execução dessa impermeabilização.

- O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

3.3. Laje Pré - Moldada

- Será executado laje pré-fabricada (lajota cerâmica), Lt 12 (8,00+4,00 cm) com conforme projeto.

- Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²).



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 028

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

- O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 12 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.

3.4. Aterro Apilado

- Será executado o aterro apilado, após a execução da alvenaria e da laje de modo perfeito e uniforme.

- O material para execução dos serviços deverá ser o mesmo das escavações, cabendo a Contratada armazenar o material necessário para sua execução; em hipótese alguma a contratante fornecerá terra para reaterro, que não seja da obtida na escavação, se houver a necessidade de terra para acerto esse será de responsabilidade da Contratada.

- O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.

4. Jardinagem

4.1. Grama Esmeralda em Placa

- Deverá ser executado o plantio de grama esmeralda em placas, obedecendo o projeto fornecido, respeitando o alinhamento e desnível necessário para a perfeita junção com os jazigos construídos.

- O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias. Contratada é responsável pela limpeza e organização do local e entorno da obra, sendo que os materiais descartados e de propriedade da Contratante (removidos) deverão ser segregados diariamente em local adequado, e separados.

A remoção dos materiais será realizada pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 029

EDITAL Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

5. Limpeza final da obra

- 5.1. - A Contratada é responsável pela limpeza e organização do local e entorno da obra, sendo que os materiais descartados e de propriedade da Contratante (removidos) deverão ser segregados diariamente em local adequado, e separados.
- A remoção dos materiais será realizada pela Contratante.
- O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, áreas externas e etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

6. Considerações finais

- 6.1. A Contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, um **cronograma** e **histograma** (número de pessoas por atividade) com as atividades a serem realizadas, com data de início e fim de cada atividade, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a devida análise e eventuais comentários.
- 6.2. A Contratada deverá elaborar uma **planilha de medição** com os serviços executados para a verificação, e os mesmos só terão validade – para efeito de emissão de faturamento – após a aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 6.3. A Contratada será responsável por toda segurança, fornecimento de EPI e EPC, dos envolvidos nos serviços a serem executados, bem como toda sinalização, tráfego e utilização dos equipamentos a serem utilizados.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 030

EDITAL N 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO VIII PLANILHA ORAMENTRIA

OBJETO: CONSTRUAO DE JAZIGOS DUPLOS, COM DUAS GAVETAS, NO CEMITRIO MUNICIPAL DE GUAR (21 JAZIGOS DUPLOS - TOTAL DE 42 UNIDADES).							
LOCAL: RUA ELIAS ANTONIO – BAIRRO VILA NOSSA SENHORA DAS GRAAS - GUAR, SP.							
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR – SP.							
CDIGOS : TABELA CPOS N 177, VIGNCIA A PARTIR DE 01/11/2019, SEM DESONERAAO.							
PLANILHA ORAMENTRIA							
CDIGOS CPOS	DESCRIAO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR MATERIAL	VALOR M.O.	SUBTOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI (7%)
1	FUNDAAO						
12.01.040	Broca em concreto armado dimetro de 25 cm - completa	ml	420,00	R\$ 17,62	R\$ 38,99	R\$ 23.776,20	R\$ 24.922,51
2	BALDRAME - PILARES E LASTRO						
06.01.020	Escavaao manual em solo de 1 e 2 categoria em campo aberto	m	18,06	R\$ -	R\$ 39,00	R\$ 704,34	R\$ 753,64
09.01.020	Forma em madeira comum para fundaao	m	28,56	R\$ 21,49	R\$ 44,95	R\$ 1.897,53	R\$ 1.987,39
10.01.040	Ao CA 50	kg	5370,59	R\$ 4,49	R\$ 2,00	R\$ 34.855,15	R\$ 35.607,03
11.18.040	Lastro de pedra britada	m	28,98	R\$ 90,91	R\$ 23,40	R\$ 3.312,70	R\$ 3.360,17
11.04.060	Concreto no estrutural executado no local, mnimo 300 kg cimento / m	m	20,58	R\$ 251,52	R\$ 39,00	R\$ 5.978,90	R\$ 6.035,09
11.16.020	Lanamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m	20,58	R\$ -	R\$ 65,78	R\$ 1.353,75	R\$ 1.448,52
3	ALVENARIA						
14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedao de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m	781,62	R\$ 26,30	R\$ 27,50	R\$ 42.051,16	R\$ 43.555,77
17.02.120	Emboo comum	m	764,40	R\$ 6,10	R\$ 10,03	R\$ 12.329,77	R\$ 12.866,46
13.01.130	Laje pr-fabricada mista vigota treliada/lajota cermica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25MP	m	180,47	R\$ 63,48	R\$ 25,16	R\$ 15.996,75	R\$ 16.314,59
06.12.020	Aterro manual apiloado de rea interna com mao de 30 kg	m	18,06	R\$ -	R\$ 48,18	R\$ 870,13	R\$ 931,04
4	JARDINAGEM						
34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m	474,45	R\$ 5,23	R\$ 3,95	R\$ 4.355,41	R\$ 4.486,59
5	LIMPEZA DA OBRA						
55.01.020	Limpeza final da obra	m	658,11	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ 4.745,00	R\$ 5.077,15
VALOR TOTAL - COM BDI (7%)							R\$ 157.345,95



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 031

EDITAL N 047, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

ANEXO IX

CRONOGRAMA FSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FSICO - FINANCEIRO					
ITEM	SERVIOS	VALOR TOTAL COM BDI (10%)	MS 01	MS 02	MS 03
1	CONSTRUO DE JAZIGOS				
	Construo de jazigos	R\$ 152.268,80	R\$ 53.294,08	R\$ 53.294,08	R\$ 45.680,64
2	LIMPEZA				
	Limpeza final da obra	R\$ 5.077,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.077,15
VALOR TOTAL - COM BDI (7%)					R\$ 157.345,95